



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina, São Carlos/SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

EDITAL - SEI Nº 05 2022/2022

Processo nº 23763.001374/2021-59

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23763.001374/2021-59

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/02/2021

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09h00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155900

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - HU-UFSCar, sediada na rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos/SP, CNPJ 15.126.437/0022-78, UG-155900, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 4/2021/SCAD/CONJUR/PRES-EBSEH, contidos nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEH, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de medicamentos conforme descritos no anexo A, para reabastecimento da Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Para os itens 1 a 33 e 35 a 39, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.2. Para os itens 34 foi reservada cota de aproximadamente 20% para microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.3. Com base no princípio da eficiência, foram criadas itens de participação ampla aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

4.2.4. Em relação à programação de abertura de itens, será adotado a seguinte ordem:

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação ampla	1º
Participação exclusiva	2º
Item de participação ampla equivalentes aos de participação exclusiva	3º

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:

4.3.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.3.5.2. suspensa pela Ebserh;

4.3.5.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.3.5.9. pessoas elencadas no subitem 4.3.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

4.3.5.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

4.3.5.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

4.3.5.11.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

4.3.5.11.2. empregados, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;

4.3.5.11.3. autoridade do Ministério da Educação;

4.3.5.11.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

- 4.3.5.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 4.3.6. que estejam sob falência, ou concurso de credores ou insolvência ou em processo de dissolução ou liquidação
- 4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4. Como condição para participar no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6. Será verificada o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governancacorporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Part_Relacionadas_aprovada.pdf.

5. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.
- 5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao.hufscar@ebserh.gov.br ou por escrito, à Unidade de Licitações e Contratos, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00.
- 5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.
- 5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7.1. As concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.
- 5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.1.1. Os envios de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do item 11 deste Edital.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. quantidade;

7.1.3. marca;

7.1.4. fabricante;

7.1.5. descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Para cada item, o Licitante deverá cotar, no mínimo, 100% (cem por cento) do seu quantitativo total.

7.3. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. O O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 109, § 1º, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 5% (cinco por cento).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais da fase fechada, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 36 do Decreto nº 10.024/2019, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.26.1. no país;
- 8.26.2. por empresas brasileiras;
- 8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.28. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- 8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.29.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;
- 8.29.3. A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;
- 8.29.4. Durante a negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este poderá ser divulgado em sessão pública, mediante justificativa;
- 8.29.5. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;

8.29.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29.7. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no artigo 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no artigo 184, inciso V, sob pena de desclassificação

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3. Caso a compatibilidade com as demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

9.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

9.6.3.3.1. Conformidade com as especificações do edital (embalagem, apresentação, peso, volume, comprimento, gramatura, entre outros);

9.6.3.3.2. Inexistência de notificações técnicas junto ao Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar), à rede de hospitais da EBSEH e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

9.6.3.3.3. Conformidade com as normas regulamentadoras.

9.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.3.8. A amostra aprovada poderá ser considerada como item entregue mediante aceite da Administração.

9.6.3.9. A Administração não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado.

9.6.3.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Agente de Licitação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8. Habilitação Jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação

ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.11. Qualificação Técnica:

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço.
- b) Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar: Razão Social e CNPJ.
- c) A descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Termo de Referência.
- d) As quantidades, a duração e o período do contrato.

10.11.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do detentor da melhor proposta;

10.11.2.1. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

10.11.2.2. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação devidamente protocolada implicará na inabilitação do detentor da melhor proposta, salvo se presentes as exceções contidas no artigo 5 da RDC Anvisa nº 16, de 01 de abril de 2014;

10.11.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do detentor da melhor proposta. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede. Caso o detentor da melhor proposta seja dispensado do Alvará Sanitário, o mesmo deverá apresentar documento que comprove a isenção. A não apresentação poderá implicar na inabilitação do detentor da melhor proposta;

10.11.4. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

10.11.4.1. Estando o registro vencido, o detentor da melhor proposta deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

10.11.4.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

10.11.4.3. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

10.11.4.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da compra não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

10.11.4.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

10.11.5. Em casos de aquisição de medicamentos pertencentes à Portaria SVS/MS nº 344/98: Apresentar Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do detentor da melhor proposta.

10.11.6. Bula do medicamento ofertado.

10.11.7. Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do HU-UFSCar, podendo ser confirmados “via internet”.

10.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

10.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

10.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

10.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

10.12.4. demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

10.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

10.12.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

10.12.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

10.12.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

10.12.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

10.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.21. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 10.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;
- 10.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 10.21.4. O registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 10.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 10.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 10.21.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) hora, contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.1.3. ser acompanhada dos seguintes anexos:
- 11.1.3.1. Declaração de Inexistência de Impedimentos. (ANEXO IV)
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceite.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do

instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh/HU-UFSCar, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. REAJUSTE

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

23.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro preços;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

23.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

23.1.7. não mantiver a proposta;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

23.5. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- 23.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 23.5.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 23.5.3. incluir deliberadamente e erro no julgamento: e
- 23.5.4. prestar informação falsas, inclusive quando às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 23.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 23.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 23.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto Regulamentador nº 8.420/2015, da Instrução Normativa CGU nº 13/2019 ou de normativa própria da Ebserh sobre o tema.
- 23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos especificados para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Ebserh/HU-UFSCar poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 111, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 117, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh/HU-UFSCar, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos-SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 25.12. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.
- 25.13. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:
- 25.13.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 25.13.2. Anexo II– Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.13.3. Anexo III - Modelo de Proposta;
- 25.13.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimentos.

São Carlos, 19 de janeiro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

GILBERTO TABOGA

Gerente Administrativo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos conforme descritos no anexo A, para reabastecimento da Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), de acordo com as especificações deste termo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os medicamentos de que tratam este Termo fazem parte do elenco de medicamentos do HU-UFSCar, através da aprovação pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e foram selecionados de modo racional, com base nas melhores evidências científicas e de acordo com critérios farmacoeconômicos.

2.2. Os medicamentos serão utilizados nos diagnósticos e tratamentos instituídos pelo corpo clínico do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar)

2.3. Considerando que os medicamentos são de uso contínuo, imprescindível e amplamente empregados nas várias linhas de cuidado para realização das atividades finalísticas deste hospital e considerando que a falta deste medicamento pode resultar na suspensão dos trabalhos ou tornar precário a execução dos mesmos, justifica-se a aquisição deste medicamento pelo Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar).

2.4. O quantitativo indicado neste termo de referência foi levantado segundo a estatística de consumo informada pelo sistema AGHU.

2.5. Os itens desta licitação, destinados as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), foram duplicados, porém mantidas suas especificações, quantidades e condições. O objetivo desta duplicação (itens espelho – do item 40 a 77) é permitir a ampla participação no certame licitatório, visando minimizar a quantidade de itens desertos e fracassados devido à falta de apresentação de propostas e/ou lances nestes itens com exclusividade para ME e EPP, uma vez que o desabastecimento destes produtos gera prejuízo aos pacientes do HU-UFSCar. Além disso, este procedimento gerará economia para a Administração. Foi adotada esta estratégia de duplicação (itens espelho) devido ao histórico de altos índices de itens desertos e fracassados nas licitações do HU-UFSCar destinadas exclusivamente às licitantes qualificadas como ME e EPP. As condições para a adoção desta medida estão definidas no Edital e na Cláusula 3.2 deste Termo de Referência.

2.6. Conclusão: Justifica-se a aquisição desses medicamentos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A especificação técnica, assim como quantidade a ser fornecida consta no anexo A.

3.2. Os itens de 1 a 33 e 35 a 39 serão destinados à participação exclusiva de ME e EPP, salvo para aqueles itens cujo valor estimado ultrapasse R\$ 80.000,00. Já os itens de 40 a 77 serão considerados itens espelho. No caso de haver proposta aceita para os itens destinados exclusivamente às ME e EPP, seus respectivos itens espelhos de número 40 a 77 terão suas propostas rejeitadas. Para exemplificar, se o item 01 tiver proposta aceita, seu item espelho de número 40 terá sua proposta rejeitada na fase de análise de propostas, e caso haja deserção ou fracasso, o item espelho prosseguirá normalmente para a fase de análise de propostas.

4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, às disposições do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; das disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Resolução nº Resolução nº 92, de 24/09/2019, que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do decreto nº 8945, de 27 de dezembro de 2016; e subsidiariamente no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Os materiais a serem adquiridos neste processo de compras são utilizados nas unidades assistenciais do HU-UFSCar, Os materiais são

dispensados regularmente pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos conforme pedidos/demandas/processos e constitui um elenco de materiais imprescindíveis às rotinas e processos de trabalho.

5.2. Os materiais apresentados no Anexo A e B são resultantes do Estudo Técnico Preliminar da Contratação Digital (ETP Digital). Esse estudo está em consonância com a Instrução Normativa SGD/ME nº 40/2020.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Será considerada mais vantajosa a proposta da empresa que oferecer MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Em observância da instrução normativa N° 01 de 19 de janeiro de 2010 no seu artigo 5°, faz-se necessário, sempre que possível que:

7.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

7.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A título de condições de participação, há três exigências, sem prejuízo de outras definidas pela equipe de planejamento da contratação. São elas: a observância às previsões constantes no art. 19 do RLCE, à política de transações com partes relacionadas da Ebserh e ainda o respeito ao art. 7º, XXXIII da CR/88.

8.1.1. O fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE).

8.1.2. No que concerne à Política de Transações com Partes Relacionadas, 3.0 - Aprovada na 123ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 29 de junho de 2021, e publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 1096, de 30 de junho de 2021, constam no Ofício-Circular - SEI nº 4/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (14967506) e no edital esclarecimentos sobre como deve ser aplicada em contratações. Será verificada o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governancacorporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Parties_Relacionadas_aprovada.pdf.

8.1.3. Por outro lado, a título de condição de participação, faz-se necessária a apresentação de declaração por parte do licitante, para o fim de comprovação do atendimento ao art. 7º, XXXIII da CR/88, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

8.2. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme exigido no edital.

8.3. Além disso, o detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação relativa à qualificação técnica:

8.3.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do detentor da melhor proposta;

a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação devidamente protocolada implicará na inabilitação do detentor da melhor proposta, salvo se presentes as exceções contidas no artigo 5 da RDC Anvisa nº 16, de 01 de abril de 2014;

8.3.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do detentor da melhor proposta. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrito da sede. Caso o detentor da melhor proposta seja dispensado do Alvará Sanitário, o mesmo deverá apresentar documento que comprove a isenção. A não apresentação poderá implicar na inabilitação do detentor da melhor proposta;

8.3.3. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

a) Estando o registro vencido, o detentor da melhor proposta deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

d) Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da compra não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

8.3.4. Em casos de aquisição de medicamentos pertencentes à Portaria SVS/MS nº 344/98: Apresentar Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do detentor da melhor proposta.

8.3.5. Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão. Esse deverá dizer a respeito a contratos executados, apresentando as seguintes características:

8.3.5.1. Papel timbrado do executado do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço.

8.3.5.2. Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar: Razão Social e CNPJ.

8.3.5.3. A descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Termo de Referência.

8.3.5.4. As quantidades, a duração e o período do contrato.

8.3.6. Bula do medicamento ofertado.

8.4. Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do HU-UFSCar, podendo ser confirmados “via internet”.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Os medicamentos que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pela Administração do Hospital Universitário UFSCar, contados da comunicação formal do Setor de Farmácia Hospitalar ou da Unidade de Abastecimento Farmacêutico;

9.2. Produtos que forem interditados pela autoridade sanitária, independente do motivo, deverão ser trocados pela CONTRATADA no prazo de 2 dias úteis a partir da comunicação da ocorrência à CONTRATADA;

9.3. Nos preços cotados dos medicamentos deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

9.4. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores do HU-UFSCar. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

9.5. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços e da habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

9.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos medicamentos ocorrerá sempre que solicitado pela Unidade Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos à empresa contratada, durante o período de vigência da ata. Toda comunicação oficial deverá ser encaminhada por e-mail à empresa CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA deverá entregar o(s) objeto(s) solicitados no prazo de até 15 dias corridos, contados do recebimento da autorização do fornecimento ou da nota de empenho, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h00min e 12h00min e entre 14h00min e 17h00min.

10.3. Em situações emergenciais, tais como aumento repentino de consumo por surtos, endemias, desastres, ou outras, A CONTRATADA deverá entregar o(s) objeto(s) solicitados no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da autorização do fornecimento ou da nota de empenho.

10.4. Os produtos relacionados nas especificações técnicas, deverão ser entregues na Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HU/UFSCar, sito a R. Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São Carlos – SP, CEP 13566-448.

10.5. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo da mercadoria pela Unidade Abastecimento Farmacêutico do HU-UFSCar.

10.6. Quando solicitado o pedido ao fornecedor através do encaminhamento da nota de empenho, o material deverá ser entregue dentro do prazo do item 9.2. Não haverá valor mínimo para faturamento.

10.7. Toda empresa quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na Nota Fiscal:

10.7.1. Número da Autorização de Fornecimento, o Número do Empenho, Número do Processo/Pregão Eletrônico de origem e o Número do Contrato, se for o caso;

10.7.2. Prazo de Validade do Medicamento;

10.7.3. Número do Lote de Fabricação.

10.8. O HU-UFSCar se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

10.8.1. Embalagens que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

10.8.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

10.8.3. Embalagens avariadas, violadas, quebradas, danificadas ou molhadas, prejudicando a integridade dos produtos e a qualidade do armazenamento dos mesmos;

10.8.4. Lotes de medicamentos que apresentem curto prazo de validade, isto é, abaixo de 12 (doze) meses;

10.8.5. Medicamentos termolábeis em temperatura fora da faixa de conservação determinada pelo fabricante;

10.9. As empresas que receberem comunicado para substituição de medicamentos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos mesmos para o HU-UFSCar dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência à CONTRATADA.

10.10. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas quanto ao número de lote, data de fabricação, prazo de validade, e constar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, a expressão "EMBALAGEM HOSPITALAR", quando se tratar de medicamento de uso hospitalar. Quando se tratar de medicamento de uso restrito a hospitais, deve constar "USO RESTRITO A HOSPITAIS". Quando se tratar de medicamentos com destinação Institucional, deve constar "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de acordo com a RDC Nº 71/2009.

10.10.1. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deverá ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade;

10.10.2. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deverá ter gravado o número de lote e validade.

10.11. Na constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto durante a inspeção de entrega ou com temperatura fora da faixa estipulada pelo fabricante como a ideal para a conservação do produto, o licitante vencedor deverá comprometer-se a trocá-lo, sem qualquer ônus para Instituição. A fim de garantir a integridade do medicamento, respeitando suas características físico-químicas e microbiológicas as entregas via correspondência não serão aceitas.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Os produtos serão recebidos mediante preenchimento do formulário de avaliação de entrega (Anexo B). São extraídos dados para elaboração de indicadores de desempenho para posterior avaliação e qualificação do fornecedor. Se qualquer item da lista de verificação apresentar resultado negativo, poderá se proceder de acordo com uma das vias:

11.1.1. Se qualquer item da nota fiscal apresentar não conformidade, a CONTRATADA deverá fornecer nova nota fiscal ou carta com valor legal com as correções necessárias. O recebimento ou não do produto ficará a critério da CONTRATANTE.

11.1.2. Caso haja divergência de quantidade e o pedido seja recebido parcialmente, a CONTRATADA deverá entregar o restante dos produtos em até 5 (cinco) dias úteis. A liberação da nota fiscal para pagamento somente será feita após a entrega da totalidade dos produtos.

11.1.3. Caso haja problemas na apresentação do produto, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento e a CONTRATADA deverá efetuar a troca em até 5 (cinco) dias úteis.

11.1.4. Caso haja divergência do valor unitário ou total, a nota fiscal deverá ser corrigida, com base no valor registrado em ata e ser posteriormente entregue à CONTRATANTE.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. O Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) se reserva no direito de solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar amostra do medicamento ofertado para avaliação técnica.

12.1.1. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as bulas originais, que contenham a descrição detalhada em português, do medicamento ofertado;

12.1.2. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 10 (dez) unidades por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada. Caso esta quantidade de amostra seja insuficiente para a realização dos testes necessários, o quantitativo deverá contemplar o solicitado pelo laboratório que realizará a análise, tais como os da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

12.2. O Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, bulas, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência;

12.2.1. As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

12.2.1.1. As amostras deverão estar identificadas com os termos:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

12.2.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s).

12.2.3. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra;

12.3. Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

12.4. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar para o endereço de e-mail licitacao.hufscar@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo HU-UFSCar. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: a) Nome da empresa; b) CNPJ; c) Itens enviados; d) Telefone para contato; e) Número do Pregão; e f) Data do envio. As amostras deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação do HU-UFSCar, na Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos/SP, CEP: 13.566-448, Telefone (16) 3509-2400 no horário de 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

12.5. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

- Conformidade com as especificações do edital (embalagem, apresentação, peso, volume, comprimento, gramatura, entre outros);
- Inexistência de notificações técnicas junto ao Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar), à rede de hospitais da EBSEH e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- Conformidade com as normas regulamentadoras.

12.6. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

1) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a

técnica, dentre outros pontos.

2) Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais EBSEH onde existe controle de qualidade de materiais.

Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

12.7. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados no Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos;

12.8. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

12.9. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação;

12.10. As amostras colocadas à disposição da EBSEH serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

12.11. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da homologação do prego/ítem, no mesmo local onde foram entregues.

12.11.1. Caso as amostras não sejam retiradas dentro do prazo, serão desprezadas.

12.12. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Agente de Licitação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contrato.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas no artigo 81 da lei nº13.303/2016, artigos 103 a 112 da resolução 71 de 28 de junho de 2018 e subsidiariamente nas disposições contidas nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º7.892/2013.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Considerando os itens que serão licitados neste processo, a aplicação desta garantia limitaria a participação de diversas empresas, restringindo o potencial de vantajosidade nos preços, portanto não será aplicada.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. Poderão ser utilizados orçamentos de potenciais fornecedores de processos licitatórios.

16.2. As estimativas de preços serão realizadas de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020, preferencialmente sendo utilizados como fonte de pesquisa o "Painel de Preços".

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da contratante:

17.1.1. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Obriga-se a contratada a:

18.1.1. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que sejam interditados pelas autoridades competentes, mesmo estando dentro do prazo de validade e em condições normais de estocagem, uso e manuseio, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

18.1.2. Executar a prestação dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato.

18.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios de danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

18.1.5. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

18.1.6. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

18.1.7. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada, limitada àquela prevista no Anexo A deste Termo de Referência.

18.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais.

18.1.9. Atender prontamente o representante do HU UFSCar com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração.

- 18.1.10. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 18.1.11. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 18.1.12. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega e/ou execução do serviço.
- 18.1.13. Assinar a Ata de Registro de Preços e, se for o caso, o Contrato no prazo definido pelo HU UFSCar, conforme minuta que integrará o Edital.
- 18.1.14. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC (Código de Defesa do Consumidor).
- 18.1.15. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº. 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.
- 18.1.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.1.17. A contratada deverá recolher e substituir o medicamento fornecido, caso este seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, sem ônus para o Hospital.
- 18.1.18. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

19. SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Pregão.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

20.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

20.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

20.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento nos artigos 112 a 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, a Contratada que cometer qualquer das infrações descritas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 ficará sujeita, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.3. Multa:

21.3.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega ou execução do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. A partir do sexto dia e a critério do contratante, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Ordem de Fornecimento do Material, no caso de atraso na entrega ou execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 20.1.2.1, limitado aos 05 (cinco) dias subsequentes. A partir do décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.3.3. de até 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

21.3.4. de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total do objeto.

21.3.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos subitens 21.3.1 e 21.3.2 com as do subitem 21.3.3. o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).desce

21.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.3.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

21.3.8. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

21.3.9. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

21.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

21.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 21.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 21.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 21.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 21.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 21.4.8. Não manter a proposta;
- 21.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 21.4.11. A Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 21.4.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nos normativos da Ebserh e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1.999.
- 21.4.13. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente até a decisão final.
- 21.4.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

- 22.1. A vigência da ata, é de 12 meses a partir da data da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.
- 22.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 22.3. Será permitido em caso de solicitação a adesão à atas vigentes, o material será adquirido para suprir o estoque por 180 dias, respeitando as às disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 22.4. Os documentos sobre preços referenciais constam neste processo, de caráter restrito, considerando o tratamento sigiloso do orçamento desta contratação, respaldado pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

23. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 23.1. De acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto a ser adquirido no Termo de Referência é considerado comum, pois está objetivamente definido por meio de especificações usuais no mercado, o que permite a utilização do Pregão Eletrônico com previsão de entregas parceladas, estando de acordo com o previsto no artigo 3º inciso II do Decreto 7892/2013.

24. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 24.1. Aplica-se a esse Termo de Referência e a todo o processo licitatório a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que, a teor do seu art. 1º, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 24.1.1. São apresentados no Anexo D do presente Termo de Referência as implicações da lei quanto a: tratamento dos dados pessoais, das obrigações da contratada, da subcontratação e das condições gerais.

25. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 25.1. Nos termos do art. 102 da Resolução nº 92, de 24/09/2019 que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSERH, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 25.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

São Carlos, data da assinatura eletrônica

Equipe de Planejamento de Compra:

VIVIAN PEREZ PACHECO PEREIRA
Farmacêutica
(Assinado eletronicamente)

FÁBIO RICARDO CARRASCO
Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar
(Assinado eletronicamente)

JOÃO SOARES DE CAMPOS JUNIOR
Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar
(Assinado eletronicamente)

ALEXANDRE FAVARO SANCHES
Chefe do Setor de Administração
(Assinado eletronicamente)

De acordo com a fundamentação apresentada, aprovo o Termo de Referência. Encaminhe-se ao Setor Administrativo para seguir com os demais trâmites necessários.

GILBERTO TABOGA
Gerente Administrativo
(assinado eletronicamente)

ANEXO A

ITEM	CÓDIGO AGHU	CATMAT	CATMED Ebserh	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP?
1	160601	274806	EBF01395	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, USO ADULTO - CÓD EBSEH: EBF01395	ENVELOPE	500	SIM
2	16926	268370	EBF00192	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF00192	COMPRIMIDO	2.000	SIM
3	243442	267507	EBF02520	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO 10 ML - CÓD EBSEH: EBF02520	FRASCO 10 ML	200	SIM
4	153451	267506	EBF02521	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF02521	COMPRIMIDO	1.000	SIM
5	13692	268381	EBF00176	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML SULFATO DE AMICACINA, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (500MG/2ML), USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR - CÓD EBSEH: EBF00176	AMPOLA 2 ML	2.500	SIM
6	13765	271710	EBF01055	AMIODARONA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML AMIODARONA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML, USO ADULTO, INTRAVENOSO - CÓD EBSEH: EBF01055	AMPOLA 3 ML	1.000	SIM
7	144517	448841	EBF02863	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML (250 MG + 62,5 MG)/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 100 ML AMOXICILINA TRIIDRATADA 50MG/ML ASSOCIADA COM ÁCIDO CLAVULÂNICO 12,5 MG/ML (NA FORMA DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO), PÓ	FRASCO 100 ML	700	SIM

				PARA PREPARO DE SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSEH: EBF02863			
8	400641	271111	EBF00204	AMOXICILINA, 50 MG/ML (250MG/5ML), PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML AMOXICILINA TRIIDRATADA 50MG/ML, PÓ PARA PREPARO DE SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSEH: EBF00204	FRASCO 150 ML	200	SIM
9	400681	268395	EBF00109	ANFOTERICINA B (DESOXICOLATO) 50MG INJETÁVEL ANFOTERICINA B (DESOXICOLATO) 50MG, PÓ PARA PREPARO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO - CÓD EBSEH: EBF00109	FRASCO-AMPOLA	500	SIM
10	294216	450891	EBF00130	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ LIÓFILO, INTRAMUSCULAR, CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ LIÓFILO, INTRAMUSCULAR, ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%), USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAMUSCULAR - CÓD EBSEH: EBF00130	FRASCO-AMPOLA	500	SIM
11	14125	272134	EBF01881	CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 1% (10 MG/ML - 0,322 MG/GOTA), SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSEH: EBF01881	FRASCO 5 ML	200	SIM
12	206636	268436	EBF00238	CLINDAMICINA CLORIDRATO, 300 MG, CÁPSULA, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF00238	CÁPSULA	1.000	SIM
13	16446	270495	EBF00387	COLAGENASE + CLORAFENICOL (0,6 UI + 0,01 G)/G, POMADA, 30G COLAGENASE 0,6UI/G ASSOCIADA COM CLORAFENICOL 0,01 G/G, POMADA DERMATOLÓGICA, USO TÓPICO, ADULTO E PEDIÁTRICO EM TUBO OU BISNAGA CONTENDO 30 GRAMAS - CÓD EBSEH: EBF00387	TUBO OU BISNAGA 30 GRAMAS	600	SIM
14	14532	267643	EBF01962	DEXAMETASONA, 1 MG/ML (0,1%), CREME, 10 G DEXAMETASONA, 1MG/ML (0,1%), CREME DERMATOLÓGICO, USO TÓPICO, ADULTO E PEDIÁTRICO, TUBO OU BISNAGA CONTENDO 10 GRAMAS - CÓD EBSEH: EBF01962	TUBO OU BISNAGA 10 GRAMAS	250	SIM
15	14591	267646	EBF00494	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4 MG/ML (2 MG/ 5 ML), SOLUÇÃO ORAL, 100 ML	FRASCO 100 ML	200	SIM

				DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 100 ML - CÓD EBSERH: EBF00494			
16	138673	267648	EBF01094	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, 60 ML DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, USO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 60 ML - CÓD EBSEH: EBF01094	FRASCO 60 ML	200	SIM
17	14818	267205	EBF01588	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, 10 ML DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 10 ML - CÓD EBSEH: EBF01588	FRASCO 10 ML	1.000	SIM
18	270215	269963	EBF01710	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 100 ML - CÓD EBSEH: EBF01710	FRASCO 100 ML	200	SIM
19	288984	267281	EBF01654	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, CADA ML (20 GOTAS) DA SOLUÇÃO CONTÉM 10 MG DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (0,5 MG/GOTA), CORRESPONDENTES A 6,89 MG DE ESCOPOLAMINA.USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO 20 ML - CÓD EBSEH: EBF01654	FRASCO 20 ML	200	SIM
20	294234	268256	EBF00183	GENTAMICINA SULFATO, 40 MG/ML, INJETÁVEL, 1 ML SULFATO DE GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR, EM AMPOLA CONTENDO 1 ML - CÓD EBSEH: EBF00183	AMPOLA 1 ML	2.000	SIM
21	278526	294643	EBF01596	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, GOTAS 30 ML IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 30 ML - CÓD EBSEH: EBF01596	FRASCO 30 ML	300	SIM
22	150916	268331	EBF01406	IPRATRÓPIO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO, GOTAS 20 ML IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, GOTAS, USO INALATÓRIO, ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 20 ML - CÓD EBSEH: EBF01406	FRASCO 20 ML	1.000	SIM

23	265217	376767	EBF02539	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSERH: EBF02539	COMPRIMIDO	1.000	SIM
24	248614	305270	EBF00301	LEVOFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSERH: EBF00301	COMPRIMIDO	1.000	SIM
25	15865	269846	EBF00718	LIDOCAÍNA, 20MG/G (2%), GELÉIA, 30 G LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 20MG/G (2%), USO URETRAL, ADULTO E PEDIÁTRICO, GELÉIA ESTÉRIL, EM TUBO OU BISNAGA CONTENDO 30 GRAMAS - CÓD EBSERH: EBF00718	TUBO OU BISNAGA 30 GRAMAS	3.500	SIM
26	15938	299675	EBF02701	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML MANITOL, CONCENTRAÇÃO 200 MG/ML, EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO, DOTADA DE SÍTIO PARA INSERÇÃO DE EQUIPO COM PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO E SISTEMA AUTOVEDANTE, EM FRASCO OU BOLSA, FLEXÍVEL, CONTENDO 250 MILILITROS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO - CÓD EBSEH: EBF02701	FRASCO OU BOLSA 250ML	1.300	SIM
27	16128	267717	EBF00308	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSERH: EBF00308	COMPRIMIDO	1.000	SIM
28	150746	273455	EBF00412	MUPIROCINA 20 MG/G (2%), POMADA, 15 G MUPIROCINA, 20 MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA, USO TÓPICO, ADULTO E PEDIÁTRICO, EM TUBO OU BISNAGA CONTENDO 15 GRAMAS - CÓD EBSEH: EBF00412	TUBO 15 G	200	SIM
29	17337	273167	EBF00378	NEOMICINA + BACITRACINA, POMADA, 15 G SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G (EQUIVALENTE A 3,5 MG DE NEOMICINA BASE) ASSOCIADO COM BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA, USO TÓPICO, ADULTO E PEDIÁTRICO, EM TUBO OU BISNAGA CONTENDO 15 GRAMAS - CÓD EBSEH: EBF00378	TUBO 15 G	500	SIM
30	400803	279297	EBF00416	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO, POMADA, 60 GRAMAS NISTATINA 100.000UI/G ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA, USO TÓPICO, ADULTO E PEDIÁTRICO, EM TUBO OU BISNAGA CONTENDO 60 GRAMAS - CÓD EBSEH: EBF00416	TUBO OU BISNAGA 60 GRAMAS	500	SIM
31	17388	267378	EBF00312	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, 50 ML NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 50 ML	FRASCO 50 ML	300	SIM

				ACOMPANHADO DE CONTA-GOTAS GRADUADO - CÓD EBSEH: EBF00312			
32	17469	268513	EBF00170	OXACILINA, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OXACILINA SÓDICA, EQUIVALENTE A 500MG DE OXACILINA BASE, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR - CÓD EBSEH: EBF00170	FRASCO-AMPOLA	12.000	SIM
33	272505	267777	EBF01614	PARACETAMOL, 200 MG/ML, GOTAS, 15 ML PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, GOTAS, FRASCO CONTENDO 15 ML - CÓD EBSEH: EBF01614	FRASCO 15 ML	600	SIM
34	400801	271725	EBF00172	PIPERACILINA + TAZOBACTAMA, 4,5 G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL PIPERACILINA SÓDICA EQUIVALENTE A 4.000 MG (4 G) DE PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAM SÓDICO EQUIVALENTE A 500 MG (0,5 G) DE TAZOBACTAM, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO - CÓD EBSEH: EBF00172	FRASCO-AMPOLA	9.000	NÃO
35	400801	271725	EBF00172	PIPERACILINA + TAZOBACTAMA, 4,5 G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL PIPERACILINA SÓDICA EQUIVALENTE A 4.000 MG (4 G) DE PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAM SÓDICO EQUIVALENTE A 500 MG (0,5 G) DE TAZOBACTAM, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO - CÓD EBSEH: EBF00172	FRASCO-AMPOLA	1.600	SIM
36	17876	446105	EBF01856	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G, GLICOSE 20 G, CITRATO DE SÓDICO 2,9 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PÓ PARA PREPARO DE 1.000 ML DE SOLUÇÃO ORAL, SEGUNDO PADRÃO OMS, EM ENVELOPE - CÓD EBSEH: EBF01856	ENVELOPE	500	SIM
37	400663	412966	EBF01798	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL, GOTAS, 10 ML - CÓD EBSEH: EBF01798	FRASCO 10 ML	1.000	SIM
38	253340	271581	EBF00436	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML TOBRAMICINA, 3 MG/ML (0,3%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL,	FRASCO 5 ML	200	SIM

				EM FRASCO QUE PERMITA A INSTILAÇÃO DE 0,1 MG DE TOBRAMICINA POR GOTAS, CONTENDO 5 ML, USO ADULTO, TÓPICO OCULAR - CÓD EBSEH: EBF00436			
39	18198	274561	EBF01957	TROPICAMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5 ML TROPICAMIDA 10 MG/ML, CADA ML CONTENDO 34 GOTAS, 0,29 MG DE TROPICAMIDA/GOTA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO 5 ML - CÓD EBSEH: EBF01957	FRASCO 5 ML	200	SIM

ITEM ESPELHO

TEM	CÓDIGO AGHU	CATMAT	CATMED Ebserh	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
40	160601	274806	EBF01395	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, USO ADULTO - CÓD EBSEH: EBF01395	ENVELOPE	500	
41	16926	268370	EBF00192	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF00192	COMPRIMIDO	2.000	
42	243442	267507	EBF02520	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO 10 ML - CÓD EBSEH: EBF02520	FRASCO 10 ML	200	
43	153451	267506	EBF02521	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF02521	COMPRIMIDO	1.000	
44	13692	268381	EBF00176	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML SULFATO DE AMICACINA, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (500MG/2ML), USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR - CÓD EBSEH: EBF00176	AMPOLA 2 ML	2.500	
45	13765	271710	EBF01055	AMIODARONA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML, AMIODARONA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML, USO ADULTO, INTRAVENOSO - CÓD EBSEH: EBF01055	AMPOLA 3 ML	1.000	
46	144517	448841	EBF02863	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML (250 MG + 62,5 MG)/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 100 ML AMOXICILINA TRIIDRATADA 50MG/ML ASSOCIADA COM ÁCIDO CLAVULÂNICO 12,5 MG/ML (NA FORMA DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO), PÓ PARA PREPARO DE SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSEH: EBF02863	FRASCO 100 ML	700	
47	400641	271111	EBF00204	AMOXICILINA, 50 MG/ML (250MG/5ML), PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML AMOXICILINA TRIIDRATADA 50MG/ML, PÓ PARA PREPARO DE	FRASCO 150 ML	200	

				SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSEH: EBF00204			
48	400681	268395	EBF00109	ANFOTERICINA B (DESOXICOLATO) 50MG INJETÁVEL ANFOTERICINA B (DESOXICOLATO) 50MG, PÓ PARA PREPARO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO - CÓD EBSEH: EBF00109	FRASCO-AMPOLA	500	
49	294216	450891	EBF00130	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ LIÓFILO, INTRAMUSCULAR, CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ LIÓFILO, INTRAMUSCULAR, ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%), USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAMUSCULAR - CÓD EBSEH: EBF00130	FRASCO-AMPOLA	500	
50	14125	272134	EBF01881	CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 1% (10 MG/ML - 0,322 MG/GOTA), SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSEH: EBF01881	FRASCO 5 ML	200	
51	206636	268436	EBF00238	CLINDAMICINA CLORIDRATO, 300 MG, CÁPSULA, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF00238	CÁPSULA	1.000	
52	16446	270495	EBF00387	COLAGENASE + CLORAFENICOL (0,6 UI + 0,01 G)/G, POMADA, 30G COLAGENASE 0,6UI/G ASSOCIADA COM CLORAFENICOL 0,01 G/G, POMADA DERMATOLÓGICA, USO TÓPICO, ADULTO E PEDIÁTRICO EM TUBO OU BISNAGA CONTENDO 30 GRAMAS - CÓD EBSEH: EBF00387	TUBO OU BISNAGA 30 GRAMAS	600	
53	14532	267643	EBF01962	DEXAMETASONA, 1 MG/ML (0,1%), CREME, 10 G DEXAMETASONA, 1MG/ML (0,1%), CREME DERMATOLÓGICO, USO TÓPICO, ADULTO E PEDIÁTRICO, TUBO OU BISNAGA CONTENDO 10 GRAMAS - CÓD EBSEH: EBF01962	TUBO OU BISNAGA 10 GRAMAS	250	
54	14591	267646	EBF00494	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4 MG/ML (2 MG/ 5 ML), SOLUÇÃO ORAL, 100 ML DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 100 ML - CÓD EBSEH: EBF00494	FRASCO 100 ML	200	
55	138673	267648	EBF01094	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, 60 ML DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, USO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 60 ML - CÓD EBSEH: EBF01094	FRASCO 60 ML	200	
56	14818	267205	EBF01588	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, 10 ML DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 10 ML - CÓD EBSEH: EBF01588	FRASCO 10 ML	1.000	

57	270215	269963	EBF01710	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 100 ML - CÓD EBSEH: EBF01710	FRASCO 100 ML	200	
58	288984	267281	EBF01654	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, CADA ML (20 GOTAS) DA SOLUÇÃO CONTÉM 10 MG DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (0,5 MG/GOTA), CORRESPONDENTES A 6,89 MG DE ESCOPOLAMINA.USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO 20 ML - CÓD EBSEH: EBF01654	FRASCO 20 ML	200	
59	294234	268256	EBF00183	GENTAMICINA SULFATO, 40 MG/ML, INJETÁVEL, 1 ML SULFATO DE GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR, EM AMPOLA CONTENDO 1 ML - CÓD EBSEH: EBF00183	AMPOLA 1 ML	2.000	
60	278526	294643	EBF01596	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, GOTAS 30 ML IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 30 ML - CÓD EBSEH: EBF01596	FRASCO 30 ML	300	
61	150916	268331	EBF01406	IPRATRÓPIO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO, GOTAS 20 ML IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, GOTAS, USO INALATÓRIO, ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 20 ML - CÓD EBSEH: EBF01406	FRASCO 20 ML	1.000	
62	265217	376767	EBF02539	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF02539	COMPRIMIDO	1.000	
63	248614	305270	EBF00301	LEVOFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF00301	COMPRIMIDO	1.000	
64	15865	269846	EBF00718	LIDOCAÍNA, 20MG/G (2%), GELÉIA, 30 G LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 20MG/G (2%), USO URETRAL, ADULTO E PEDIÁTRICO, GELÉIA ESTÉRIL, EM TUBO OU BISNAGA CONTENDO 30 GRAMAS - CÓD EBSEH: EBF00718	TUBO OU BISNAGA 30 GRAMAS	3.500	
65	15938	299675	EBF02701	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML MANITOL, CONCENTRAÇÃO 200 MG/ML, EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO, DOTADA DE SÍTIO PARA INSERÇÃO DE EQUIPO COM PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO E SISTEMA AUTOVEDANTE, EM FRASCO OU BOLSA, FLEXÍVEL, CONTENDO 250 MILILITROS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO - CÓD EBSEH: EBF02701	FRASCO OU BOLSA 250ML	1.300	
66	16128	267717	EBF00308	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF00308	COMPRIMIDO	1.000	

67	150746	273455	EBF00412	MUPIROCINA 20 MG/G (2%), POMADA, 15 G MUPIROCINA, 20 MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA, USO TÓPICO, ADULTO E PEDIÁTRICO, EM TUBO OU BISNAGA CONTENDO 15 GRAMAS - CÓD EBSEH: EBF00412	TUBO 15 G	200	
68	17337	273167	EBF00378	NEOMICINA + BACITRACINA, POMADA, 15 G SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G (EQUIVALENTE A 3,5 MG DE NEOMICINA BASE) ASSOCIADO COM BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA, USO TÓPICO, ADULTO E PEDIÁTRICO, EM TUBO OU BISNAGA CONTENDO 15 GRAMAS - CÓD EBSEH: EBF00378	TUBO 15 G	500	
69	400803	279297	EBF00416	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO, POMADA, 60 GRAMAS NISTATINA 100.000UI/G ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA, USO TÓPICO, ADULTO E PEDIÁTRICO, EM TUBO OU BISNAGA CONTENDO 60 GRAMAS - CÓD EBSEH: EBF00416	TUBO OU BISNAGA 60 GRAMAS	500	
70	17388	267378	EBF00312	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, 50 ML NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 50 ML ACOMPANHADO DE CONTA-GOTAS GRADUADO - CÓD EBSEH: EBF00312	FRASCO 50 ML	300	
71	17469	268513	EBF00170	OXACILINA, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OXACILINA SÓDICA, EQUIVALENTE A 500MG DE OXACILINA BASE, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR - CÓD EBSEH: EBF00170	FRASCO-AMPOLA	12.000	
72	272505	267777	EBF01614	PARACETAMOL, 200 MG/ML, GOTAS, 15 ML PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, GOTAS, FRASCO CONTENDO 15 ML - CÓD EBSEH: EBF01614	FRASCO 15 ML	600	
73	400801	271725	EBF00172	PIPERACILINA + TAZOBACTAMA, 4,5 G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL PIPERACILINA SÓDICA EQUIVALENTE A 4.000 MG (4 G) DE PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAM SÓDICO EQUIVALENTE A 500 MG (0,5 G) DE TAZOBACTAM, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO - CÓD EBSEH: EBF00172	FRASCO-AMPOLA	1.600	
74	17876	446105	EBF01856	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G, GLICOSE 20 G, CITRATO DE SÓDICO 2,9 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PÓ PARA PREPARO DE 1.000 ML DE SOLUÇÃO ORAL, SEGUNDO PADRÃO OMS, EM ENVELOPE - CÓD EBSEH: EBF01856	ENVELOPE	500	

75	400663	412966	EBF01798	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL, GOTAS, 10 ML - CÓD EBSE RH: EBF01798	FRASCO 10 ML	1.000	
76	253340	271581	EBF00436	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML TOBRAMICINA, 3 MG/ML (0,3%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, EM FRASCO QUE PERMITA A INSTILAÇÃO DE 0,1 MG DE TOBRAMICINA POR GOTA, CONTENDO 5 ML, USO ADULTO, TÓPICO OCULAR - CÓD EBSE RH: EBF00436	FRASCO 5 ML	200	
77	18198	274561	EBF01957	TROPICAMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5 ML TROPICAMIDA 10 MG/ML, CADA ML CONTENDO 34 GOTAS, 0,29 MG DE TROPICAMIDA/GOTA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO 5 ML - CÓD EBSE RH: EBF01957	FRASCO 5 ML	200	

ANEXO B – Formulário de Avaliação de Entrega com registros requeridos referentes a aquisição de medicamentos utilizada para avaliação de desempenho dos fornecedores

ANEXO C - (LGPD)

DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança,

entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS HU –UFSCAR, com sede na rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos/SP, CEP: 13.566-448, inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0022-78, neste ato representada por seu Superintendente, Fabio Fernandes Neves, brasileiro, portador do RG nº 56.168.467-4 e CPF nº 931.357.426-87, nomeado pela Portaria Ebserh nº23 de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União Edição 22, Seção 2, Página 26 de 02/02/2021, e por seu Gerente Administrativo, Sr. Gilberto Taboga, RG nº 065.342.768-95, CPF nº 14.699.747-5, nomeado pela portaria Ebserh nº 891, de 28 de agosto de 2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº, publicada no DOU de, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HU-UFSCar.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Carlos, data da assinatura eletrônica

Fabio Fernandes Neves
Superintendente - HU-UFSCar
(assinado eletronicamente)

Gilberto Taboga
Gerente Administrativo - HU-UFSCar
(assinado eletronicamente)

Representante Legal
FORNECEDOR
(assinado eletronicamente)

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

1. O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Nome da empresa		
CNPJ		
Endereço		
Responsável pela proposta		
Telefone/Fax		
E-mail		
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome	
CPF	
RG	Expedido por:
Endereço	
CEP	
Naturalidade	
Nacionalidade	
Cargo/função	

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de de medicamentos conforme descritos no anexo A, para reabastecimento da Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), de acordo com as especificações do termo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PRAZO DE ENTREGA;
VALIDADE DA PROPOSTA;
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ATENÇÃO!

Caso haja discordância entre o descrito dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descrito constante no edital. Esta planilha é simplesmente um modelo para demonstração da proposta de preço.
Local e data

Identificação e assinatura.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na (endereço completo), através de seu representante legal, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem impedimentos para licitar e contratar com a EBSEH, em especial as hipóteses no art. 19, caput e § 1º, do Regulamento de Licitações e Contrato da Ebserh.

Local e data



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Taboga, Gerente**, em 19/01/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19039168** e o código CRC **4232CBF4**.